

Boletim de Serviço

Nº 249, 14 de março de 2022

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA - HUSM**

Avenida Roraima, nº 1000, Prédio 22,
Campus da UFSM, Bairro Camobi, Santa Maria – RS
Telefone: (55) 3213-1411 | Site: www.husm.ufsm.br

MILTON RIBEIRO

Ministro da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

ANTÔNIO CÉSAR ALVES ROCHA

Diretor Vice-Presidente Executivo

HUMBERTO MOREIRA PALMA

Superintendente

JOÃO BATISTA DE VASCONCELLOS

Gerente Administrativo

SOELI TERESINHA GUERRA

Gerente de Atenção à Saúde

BEATRIZ SILVANA DA SILVEIRA PORTO

Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

SUMÁRIO

PORTARIAS.....	04
Portaria nº 54 de 08 de março de 2022.....	04
Portaria nº 55 de 09 de março de 2022.....	04
Portaria nº 56 de 10 de março de 2022.....	05
Portaria nº 57 de 11 de março de 2022.....	07
Portaria nº 59 de 14 de março de 2022.....	10
 Gerência de Atenção a Saúde	 12
Portaria nº 001 de 07 de março de 2022.....	12

SUPERINTENDÊNCIA

PORTARIAS

Portaria-SEI nº 54, CHEFE SUBSTITUTO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA de 08 de março de 2022

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

Art. 1º - Designar o empregado público **JOAO FRANCISO GONÇALVES SERPA FILHO**, Siape nº 31***38 como Chefe Substituto da Unidade de Execução Orçamentária e Financeira em substituição a Chefe Titular **MAURI HILGERT ARENHARDT**, Siape 22***20, do Hospital Universitário de Santa Maria da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, nos períodos de férias, ausências justificáveis e afastamento em geral, conforme processo SEI [23541.016880/2022-38](#).

Art 2º - esta portaria SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria-SEI nº 55 - Comissão de Programação Cirúrgica e Bloco Cir, de 09 de março de 2022

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021

Art. 1º Designar as pessoas abaixo relacionadas para comporem a **Comissão de Programação e Bloco Cirúrgico** do Hospital Universitário de Santa Maria- HUSM:

Médica Leila Souza Dantas – SIAPE 1105842

Médico Itamar dos Santos Riesgo – SIAPE 379553

Médico Felipe André Marasca – SIAPE 2182808

Médica Maria da Graça Caminha Vidal – SIAPE 1103944

Médica Marina Maria Krum Brenner– SIAPE 1846004

Médica Luciana Barros Auge – SIAPE 2203970

Médico César Augusto Xavier Acosta – SIAPE 2167386

Médico Eduardo Francisco Mafassoli Correa – SIAPE 2307843

Médico Fabricio Scapini – SIAPE 2992939

Professor Hairton Copetti – SIAPE 2116627

Enfermeira Carla Simone Palmeira Marques – SIAPE 217335

Enfermeira Graziela Maria Rosa Cauduro – SIAPE 2167667

Enfermeiro Helder Ferreira de Souza – SIAPE 2203742

Enfermeira Rozelaine Maria Busanello – SIAPE 1325383

Enfermeira Vânia Terezinha Rigo Segalin - SIAPE 381702

Enfermeira Berenice De Oliveira Cruz Rodrigues – SIAPE 1437218

Enfermeiro Eder Wollenhaupt Costa - 2188096

Assistente Social Tainá Bianca Wendt Kruger - SIAPE nº 2174107

Administradora Camila Felin Nunes - SIAPE nº 379553

Art. 2º revogar a portaria SEI 14 de 07 de dezembro 2018.

Art. 3º esta portaria entra na data de sua publicação.

Portaria-SEI nº 56 - Gestor e Fiscal Técnico de contrato, de 10 de março de 2022

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização do **Contrato 085/2017**, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial Hospital Universitário de Santa Maria e a empresa Sulclean Serviços Ltda, cujo objeto é a Prestação de serviços contínuos de limpeza hospitalar, visando a obtenção de adequada condição de salubridade e higiene nas dependências médico-hospitalares, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, materiais, máquinas e equipamentos, para as áreas internas e externas do Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Maria (HUSM-UFSM), os seguintes servidores:

I. Gestor do Contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPÉ
Titular	Maurício Nogara	***.022.210-**	1514379
Substituto	Rodrigo Seliprin Cezar	***.764.360-**	2351925

II. Fiscal Técnico do Contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPÉ
Titular	Rosane Marli Diesel	***.786.760-**	1095743
Substituto	Flavio Cesar Leite	***.731.748-**	1896960

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/93, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados;

VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;

VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;

VIII. Analisar toda e qualquer alteração na execução do contrato para eventual alteração contratual.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/93, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica do contrato, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas no contrato, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou materiais fornecidos pela Contratada;

IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e no contrato;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para análise e ratificação do Gestor do contrato.

Art. 4º Revogar a Portaria-SEI nº 229, de 09 de setembro de 2021, da Superintendência.

Art. 5º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Art. 1º, a partir de 01 de março de 2022.

Art. 6º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Portaria-SEI nº 57 - Gestor e Fiscal Técnico de contrato, de 10 de março de 2022

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização do **Contrato 014/2018**, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial Hospital Universitário de Santa Maria e a empresa Inse - Rat Desinsetização Ltda, cujo objeto é a Prestação de serviços contínuos de controle de pragas, desinsetização/desratização nas dependências internas e externas de atendimento, com fornecimento de mão-de-obra especializada, equipamentos e todos os insumos para a execução dos serviços para o Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Maria (HUSM-UFSM), os seguintes servidores, conforme processo SEI [23541.000510/2017-11](https://seidat.ufsm.br/seidat/consultas/consultas.asp?ID_PROCESSO=23541.000510/2017-11).

I. Gestor do Contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPÉ
Titular	Maurício Nogara	***.022.210-**	1514379
Substituto	Rodrigo Seliprin Cezar	***.764.360-**	2351925

II. Fiscal Técnico do Contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPÉ
Titular	Rosane Marli Diesel	***.786.760-**	1095743
Substituto	Flavio Cesar Leite	***.731.748-**	1896960

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/93, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados;

VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;

VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;

VIII. Analisar toda e qualquer alteração na execução do contrato para eventual alteração contratual.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/93, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica do contrato, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas no contrato, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou materiais fornecidos pela Contratada;

IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e no contrato;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para análise e ratificação do Gestor do contrato.

Art. 4º Revogar a Portaria-SEI nº 226, de 08 de setembro de 2021, da Superintendência.

Art. 5º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Art. 1º, a partir de 01 de março de 2022.

Art. 6º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

**Portaria-SEI nº 59 - Contrato nº 001/2022 - Empresa Henrique Ferreira Biondo
Refrigeração, de 14 de março de 2022**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização do **Contrato 001/2022**, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial Hospital Universitário de Santa Maria e a empresa Henrique Ferreira Biondo Refrigeração, cujo objeto é a Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção de lava louças com fornecimento de peças para o Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM), os seguintes servidores, Conforme Processo SEI nº [23541.000211/2021-63](#)

I. Gestor do Contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Thaís Cauduro Dallasta	***.696.150-**	215****
Substituto	Leonardo Dachi dos Santos	***.293.160-**	184****

II. Fiscal Técnico do Contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Dione Pittella Siqueira	***.499.040-**	143****

Substituto	Juliana Ebling Brondani	***.508.870-**	176*****
------------	-------------------------	----------------	----------

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados;

VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;

VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;

VIII. Analisar e ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo Fiscal Técnico, para eventual alteração contratual.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica do contrato, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas no contrato, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou materiais fornecidos pela Contratada;

IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e no contrato;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para análise e ratificação do Gestor do contrato.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Art. 1º, a partir de 31 de janeiro de 2022.

Art. 5º Esta Portaria-S entra em vigor na data de sua assinatura.

GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

Portaria-SEI nº 001, de 07 de março de 2022 - Grupo de Trabalho da Sistematização de Enfermagem – GTSAE

A GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 70.242 publicada em 11 de abril de 2014, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, publicada no Diário Oficial da União, e

Considerando o Art. 11 da Lei do Exercício Profissional da Enfermagem 7498/86, que aborda prescrição da assistência de enfermagem;

Considerando a Resolução COFEN nº 358/2009 que dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem e a implementação do Processo de Enfermagem em ambientes, públicos ou privados;

Considerando a Resolução COFEN nº 514/2016 que aprova o Guia de Recomendações para registros de enfermagem no prontuário do paciente;

Considerando a Resolução COFEN nº 564/2017 que aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;

Considerando a relevância da Sistematização da Assistência de Enfermagem para a categoria;

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo relacionados, sob a Presidência da primeira, para comporem o **“Grupo de Trabalho da Sistematização de Enfermagem – GTSAE”** do Hospital Universitário de Santa Maria – HUSM.

Enfermeiros (as)	Setor/Unidade	Serviço
Rozelaine Maria Busanello - coordenadora	Unidade de Bloco Cirúrgico e ME	Bloco Cirúrgico
Luiza Smeha de Matos	Unidade de Bloco Cirúrgico e ME	Bloco Cirúrgico
Eduardo Miranda da Silva	Unidade de Urgência e Emergência	PS Adulto
Jacqueline Silveira Quadros	Unidade da Saúde de Mulher	Gineco obstetrícia
Paola Souza Castro Weis	Unidade da Saúde de Mulher	Tocoginecológica
Jaqueline Scalabrin da Silva	Unidade de Hematologia e Oncologia	Ctcriac
Helena Moro Stochero - titular	Unidade de Saúde Mental	Internação Paulo Guedes
Michele Raddatz - suplente	Unidade de Saúde Mental	Internação Paulo Guedes
Andressa Teixeira Machado	Unidade da Clínica Cirúrgica	Clínica Cirúrgica
Maria Janete da Silva de Oliveira	Unidade da Clínica Médica	Clínica Médica I
Cristiane Brito da Luz Chagas	Unidade da Clínica Médica	Clínica Médica II
Carla Pacheco Kozoroski	Unidade da Clínica Médica	Nefrologia
Aline Medianeira Gomes Corrêa	Unidade de Terapia Intensiva Pediátrico e Neonatal	UTI Pediátrica
Graziela Matos Lemos	Unidade da Criança e Adolescente	Internação Pediatria
Ana Lúcia Uberti Pinheiro	Unidade de Terapia Intensiva Pediátrico e Neonatal	UTI Neonatal
Andrea Prochnow	Unidade de Terapia Intensiva Adulto	Cardiologia

Art. 2º Revogar a Portaria nº 001/2021 - GAS/HUSM, de 13 de Janeiro de 2021

HUMBERTO MOREIRA PALMA

Superintendente do HUSM/UFMS – EBSERH